EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 00034/2023
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 000006/2023

O Municipio de Abaeté/MG, com sede na Praça Amador Alvares, n° 167, Centro, Abaeté - MG, CEP 35.620-000, torna público que se acha aberto o Credenciamento n° 000006/2023, para Credenciamento de pessoas jurídicas (Inclusive MEI (CNPJ)) e profissionais pessoas físicas (CPF) para prestação de serviços profissionais especializados na área de saúde educacional no âmbito do Centro de Educação Inclusiva, criado por força da Lei Complementar n° 094/2022, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, com disponibilização de profissionais legalmente habilitados ao exercício das atividades específicas, segundo a exigência técnica em cada uma das funções indicadas neste edital, far-se-á por atividade profissional, conforme indicados nos itens específicos a seguir indicados, conforme especificações a este edital.

Item	Serviço	Horas Semana	Horas Mês	Horas Ano
01	Psicologia	90h	360h	3.600h
02	Fisioterapia	80h	320h	3.200h
03	Terapia Ocupacional	60h	240h	2.400h
04	Fonoaudiologia	30h	120h	1.200h
05	Assistência Social	30h	120h	1.200h
06	Neuropsicologia	02h	008h	80h
07	Neuropsicopedagogia	25h	100h	1.000h
08	Musicoterapia	16h	64h	640h

1.1.1-Prestação de serviços técnicos específicos de psicologia, por pessoas jurídicas ou físicas, por profissionais inscritos e legalmente habilitados ao exercício profissional do respectivo conselho, por até três credenciados em prestação simultânea, com prestação de serviços em um total de até 90h (Noventa horas) por semana somados todos os credenciados, com um total de máximo de 3.600h (Três mil e seiscentas horas) por ano.
1.1.2-Prestação de serviços técnicos específicos de fisioterapia, por pessoas jurídicas ou físicas, por profissionais inscritos e legalmente habilitados ao exercício profissional do respectivo conselho, por até dois credenciados em prestação simultânea, com prestação de serviços em um total de até 80h (Oitenta horas) por semana somados todos os credenciados, com um total de máximo de 3.200h (Três mil e duzentos horas) por ano.
1.1.3-Prestação de serviços técnicos específicos de terapia ocupacional, por pessoas jurídicas ou físicas, por profissionais inscritos e legalmente habilitados ao exercício profissional do respectivo conselho, por até dois credenciados em prestação simultânea, com prestação de serviços em um total de até 60h (Sessenta horas) por semana somados todos os credenciados, com um total de máximo de 2.400h (Dois mil e quatrocentas horas) por ano.

1.1.4-Prestação de serviços técnicos específicos de fonoaudiologia, por pessoas jurídicas ou físicas, por profissionais inscritos e legalmente habilitados ao exercício profissional do respectivo conselho, por apenas um credenciado em prestação simultânea, com prestação de serviços em um total de até 30h (Trinta horas) por semana, com um total máximo de 1.200h (Um mil e duzentas horas) por ano.

1.1.5-Prestação de serviços técnicos específicos de assistência social, por pessoas jurídicas ou físicas, por profissionais inscritos e legalmente habilitados ao exercício profissional do respectivo conselho, por apenas um credenciado em prestação simultânea, com prestação de serviços em um total de até 30h (Trinta horas) por semana, com um total de máximo de 1.200h (Um mil e duzentas horas) por ano.

1.1.6-Prestação de serviços técnicos específicos de neuropsicologia, por pessoas jurídicas ou físicas, por profissionais inscritos e legalmente habilitados ao exercício profissional do respectivo conselho, por apenas um credenciado em prestação simultânea, com prestação de serviços em um total de até 02h (Duas horas) por semana, com um total de máximo de 80h (Oitenta horas) por ano.

1.1.7-Prestação de serviços técnicos específicos de neuropsicopedagogia, por pessoas jurídicas ou físicas, por profissionais inscritos e legalmente habilitados ao exercício profissional do respectivo conselho, por apenas um credenciado em prestação simultânea, com prestação de serviços em um total de até 25h (Vinte e cinco horas) por semana, com um total de máximo de 1.000h (Mil horas) por ano.

1.1.8-Prestação de serviços técnicos específicos de musicoterapia, por pessoas jurídicas ou físicas, por profissionais inscritos e legalmente habilitados ao exercício profissional do respectivo conselho, por apenas um credenciado em prestação simultânea, com prestação de serviços em um total de até 16h (Dezoito horas) por semana, com um total de máximo de 640h (Seiscentos e quarenta horas) por ano.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento e serão credenciados todas as pessoas jurídicas (Inclusive MEI (CNPJ)) e profissionais pessoas físicas (CPF)interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constanteneste Edital e anexos;

2.2 Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

2.3 Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

2.4 Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

2.4.1 Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.2 profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

2.4.3 cuja atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem a seguinte documentação:

3.1.1 – Dos Documentos para pessoa física:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
b) Documento de identificação, sendo, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho, carteira profissional;
c) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito Municipal;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Fotocopia do Comprovante de Endereço;
h) Cópia da Carteria de Trabalho e Número do NIT/PIS;
i) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação **(Anexo V)**;
j) Declaração de que não emprega menor **(Anexo IV)**;
k) Apresentar comprovante de possuir em seu corpo técnico o profissional legalmente habilitado ao exercício da atividade específica, com o respectivo registro funcional compatível com o objeto do credenciamento.

3.1.2 – Dos Documentos para pessoa jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Documento de identificação, sendo, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho, carteira profissional;
c) Contrato Social ou registro comercial conforme o caso;
d) Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União);
e) Certidão Negativa de Débito Estadual;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
i) Certidão Negativa de Falência/Concordata;
j) Declaração de superveniencia/fato impeditivo da habilitação **(Anexo V)**;
k) Declaração de que não emprega menor **(Anexo IV)**.
l) Apresentar comprovante de possuir em seu corpo técnico o profissional legalmente habilitado ao exercício da atividade específica, com o respectivo registro funcional compatível com o objeto do credenciamento.

3.1.3– Outras Comprovações:

a) Carta de Credenciamento **(Anexo I)**, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada;

3.1.4 – Os documentos que forem cópia devem ser autenticados em cartório ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo I**) do Edital e apresentá-la ao Setor de Licitação, anexando a documentação solicitada no item 3 deste Edital.
4.2 A efetivação do pedido de credenciamento se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.1.
4.3 Apresentar a documentação em envelope, contendo a carta de credenciamento e a documentação solicitada no item 3 deste edital.

4.4 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados, exigidos neste instrumento deverão ser entregues no período de 23 de março de 2023 à 24 de abril de 2023 no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG.

4.6- Os envelopes devem conter os dados do processo e do Credenciado (a).

4.7 Os envelopes deverão conter etiqueta de identificação conforme a seguir:

Nome e Endereço do Credenciado (a)

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/ 2023
Credenciamento N° 006 / 2023
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação e Contratos

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 66/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento do envelope documentação do proponente.
5.2 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados.
6.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via publicação na Impressa Oficial do Município, quando então será convocados a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciado.

6.3 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital,será divulgada no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
6.4 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item
6.5 Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
7.2 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Abaeté - MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO III.**
7.3 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS – **Anexo II.**

8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome da pessoa física ou pessoa jurídica credenciada, em até 05 (cinco) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
8.3 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 O Município de Abaeté/MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
9.2 Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de vigencia.
9.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.4 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.
9.5 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.
9.6 O Município de Abaeté poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.
10.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
11.2 O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Abaeté, situada à Praça Amador Alvares, nº 167, Centro – Abaeté/MG.
11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:

12.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
12.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;

12.3 Toda a execução dos serviços deve ser realizada de forma centralizada a partir da unidade administrativa Secretaria Municipal de Educação, segundo as diretrizes e parâmetros próprios do processo educacional adotado pelo Municpio;

12.4 Ser pontual e assíduo, ter postura ética;

12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

12.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;

12.8 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

12.9 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;

12.10 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado ao profissional com 24 horas de antecedência;

12.11 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.

12.12 Cumprir com os horários estabelecidos pelo responsável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:

13.1.1 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.2 Notificar o (a) CREDENCIADO (A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;

13.3 Solicitar a execução do objeto ao (a) CREDENCIADO (A) através da assinatura do contrato;

13.4 Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CREDENCIADO (A) nas condições e preços pactuados;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações;

13.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

14.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto

ao Munícipio de Abaeté.
14.3 O credenciamento terá vigência de até **31/12/2023**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
14.4 O Município de Abaeté poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
14.6 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Carta de Credenciamento
Anexo II – Tabela de Serviços e Preços
Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo IV - Modelo de Declaração de empregador
Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência
Anexo VI - Termo de Referência

Abaeté, 22 de maeço de 2023
.

David Cunha
Presidente da CPL

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 00006 / 2023

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

_____ , inscrito(a) no CPF/MF sob o n°_____ residente (rua, número, bairro,cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), vem solicitar seu Credenciamento para prestação de serviços profissionais especializados na área de saúde educacional no âmbito do Centro de Educação Inclusiva, conforme o item _____ do Edital de Credenciamento.

Os itens a serem credenciados são:

Item	Descrição do item

Declaro (a) ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-me a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.
Atenciosamente,

Abaeté, de de 2023.

NOME E ASSINATURA

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 00006 / 2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MFsob o n°_____, sede à (rua _____,n°_____, bairro_____, cidade_____, estado_____,cep_____, representada por ,(nome), residente (rua, número, bairro,cidade, estado, CEP, telefone, e-mail), inscrita no CPF (número) vems olicitar seu Credenciamento de mão de obra de pedreiro, ajudante depedreiro, pintor e ajudante de pintor, para prestação de serviços demanutenção em diversas unidades do municipio , conformeo item _____ do Edital de Credenciamento.

Os itens a serem credenciados são:

Item	Descrição do item

Descrição do item Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se arealizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a sercelebrado.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital deCredenciamento.

Atenciosamente,

Abaeté, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 00006 / 2023

A fixação dos preços por hora de serviço prestado tem por parâmetro a contação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação em anexo, o fixado em piso referencial para o exercício da atividade funcional indicado por conselhos profissionais relativos às atividades indicadas, valores referenciais pagos pelo Município de Abaeté ao longo do ano de 2022 para as atividades mencionadas, custos de tributos incidentes, além custos indiretos com transporte, dentre outros, com os seguintes parâmetros remuneratórios máximos por horas de atividade prestadas ao Município.

Item	Serviço	Custo Hora R$	Total Horas Ano	Custo Ano R$
01	Psicologia	29,54	3.600h	106.344,00
02	Fisioterapia	33,88	3.200h	108.416,00
03	Terapia Ocupacional	57,61	2.400h	138.264,00
04	Fonoaudiologia	32,34	1.200h	38.808,00
05	Assistência Social	26,43	1.200h	31.716,00
06	Neuropsicologia	29,91	80h	2.392,80
07	Neuropsicopedagogia	38,33	1.000h	38.330,00
08	Musicoterapia	78,71	640h	50.374,40

Abaeté, _____, de Março de 2023.

Ivanete Aparecida Pereira
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N°_____/ 2023.

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE ABAETÉ - MG, situada na Praça Amador Alvares, n° 167, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté - MG, Rua Frei Orlando, n° 751, Centro, portador da CI/RG n° M-76425 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 118.983.056-68, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a xxxxxx, brasileira, portador RG n°xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxx, residente e domiciliado à (rua, n°, cairro, cidade, estado, cep), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo n°xxxxx e Inexigibilidade n° xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente termo regula-se mediante as disposições da Lei n°. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O presente termo tem por objeto o pessoas jurídicas ou físicas, com disponibilização de profissionais legalmente habilitados ao exercício das atividades específicas, segundo a exigência técnica em cada uma das funções indicadas neste edital, far-se-á por atividade profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

3.2 Atender a todas as condições deste edital e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

3.5 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

3.6 O local de prestação de serviços será definido pelo gestor responsável pelo seu cargo, sendo possível a realização de seus serviços em diferentes prédios da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Tabela abaixo:

Item	Serviço	Custo Hora R$	Total Horas Ano	Custo Ano R$
01	Psicologia	29,54	3.600h	106.344,00
02	Fisioterapia	33,88	3.200h	108.416,00
03	Terapia Ocupacional	57,61	2.400h	138.264,00
04	Fonoaudiologia	32,34	1.200h	38.808,00
05	Assistência Social	26,43	1.200h	31.716,00
06	Neuropsicologia	29,91	80h	2.392,80
07	Neuropsicopedagogia	38,33	1.000h	38.330,00
08	Musicoterapia	78,71	640h	50.374,40

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Ao credenciado competirá:

5.1 Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
5.2 Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentesa sua profissão;
5.3 Toda a execução dos serviços deve ser realizada de forma centralizada a partir da unidade administrativa Secretaria Municipal de Educação, segundo as diretrizes e parâmetros próprios do processo educacional adotado pelo Municpio;
5.4 Ser pontual e assíduo, ter postura ética
5.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
5.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, quedeverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
5.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
5.8 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
5.9 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedênciamínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;
5.10 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas do departamento, será comunicado ao profissional com 24 horas de antecedência;
5.11 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
5.12 Cumprir com os horários estabelecidos pelo responsável.

5.2 A CREDENCIANTE obriga-se a:

5.2.1 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
5.2.2 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
5.2.3 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
5.2.4 A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome da pessoa física ou pessoa jurídica credenciada, em até 05 (cinco) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.
6.2 A falta à prestação do serviço será descontado no pagamento do mês referente.
6.3 A Prefeitura Municipal procederá ao desconto mensal do ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza e INSS.
6.4 Os demais encargos incidentes sobre o valor de cada parcela do contrato ficam de inteira responsabilidade do Contratado, isentando a contratante de qualquer compromisso com a seguridade social e outros encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 O presente Termo terá vigência a partir da data de assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.
§1° - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário oCREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.
§2° - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
§3°- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:
I - advertência;II
- multa;
III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;
c) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.
§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Abaeté dentro das seguintesespecificações:

Dotação Orçamentária **Descrição da Dotação Orçamentária**

02.05.01.12.367.0054.2111-3.3.90.36.00 Manutenção Atividades do Centro de Educação Inclusiva - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

02.05.01.12.367.0054.2111-3.3.90.39.00 Manutenção Atividades do Centro de Educação Inclusiva - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º. 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Termo.
12.1 Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Abaeté – MG, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Abaeté, ___, de _____de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:
CPF

2 _____
Nome:
CPF

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 00006 / 2023

_____, brasileiro, portador do RG_____ e inscrito no CPF sob o n°_____, residente e domiciliado à Rua_____, n° _____, bairro_____, cidade_____/_, CEP: _____, telefone (_) _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Abaeté/MG,_____de_____de 2023.

NOME E ASSINATURA

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 00006 / 2023

_____ inscrita no CNPJ, sob o n°_____ , sedidada no (endereço), por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) , portador do Documento de Identidade n°. e inscrito no CPF sob o n°. DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega maior de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Abaeté, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA FÍSICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 00006 / 2023

O sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua_____, n°____, bairro_____, cidade _____, estado MG, cep _____, telefone _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei n°. 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
II) que se propõe a realizar a entrega dos serviços licitados, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
IV) que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços;
V) que prestará o serviço peço fixado;
VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se comprometa em informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;
X) que não é servidor/a público da ativa;
XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Abaeté,____de_____de 2023.

NOME E ASSINATURA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 00006 / 2023

A empresa _____, inscrita no CPF n°. _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.° _____, expedida pela ____, e do CPF n.° _____, DECLARA, sob as penas da Lei:
I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei n°. 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
II) que se propõe a realizar a entrega dos serviços licitados, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
IV) que observará, integralmente, as normas de prestação de serviços; V) que prestará o serviço peço fixado;
VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se comprometa em informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;
X) que não é servidor/a público da ativa;
XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Abaeté, ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00034 / 2023
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N° 00006 / 2023

1. Objeto

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas (Inclusive MEI (CNPJ)) e profissionais pessoas físicas (CPF) para prestação de serviços profissionais especializados na área de saúde educacional no âmbito do Centro de Educação Inclusiva, criado por força da Lei Complementar n° 094/2022, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

1.2. Especificações dos serviços:

1.2.1 O credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, com disponibilização de profissionais legalmente habilitados ao exercício das atividades específicas, segundo a exigência técnica em cada uma das funções indicadas neste termo de referências, far-se-á por atividade profissional, conforme indicados nos itens específicos a seguir indicados.

1.2.2 O credenciamento abrange atividades de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social, neuropsicólogo, neuropsicopedagogia e musicoterapia, todas específicas e destinadas ao atendimento no âmbito do Centro de Educação Inclusiva mantido pelo Município de Abaeté durante o período letivo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Justificativa

1.3.1 O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, inclui-se como ente público municipal, submetido ao cumprimento e oferta do direito fundamental à educação previsto no art. 225 da Constituição Federal[1]. Por sua vez, o inciso III do art. 208 da Constituição Federal[2] é dever do Estado ofertar a educação inclusiva, cuja criação do centro de educação inclusiva visa exatamente cumprir o mandamento constitucional ora indicado.

1.3.2 O Município não dispõe de serviço técnicos específicos em se quadro de pessoal para atender à demanda específica do Centro de Educação Inclusiva, haja vista que as eventuais vagas existentes estão providas e se trata de serviço específico com demanda variável entre os servios que devam ser ofetados no referido centro.

1.3.3 É oportuno destacar que tecnicamente, a demanda de horas e dos profissinais especialistas indicados neste termo de referência é variável segundo o número de alunos laudados nas escolas do Município, podendo haver consumo de horas totais previstas ou apenas parte delas, ou ainda, nem haver a demanda específica para a especialidade em determinado período de tempo.

1.3.4 O Centro de Educação Inclusiva foi criada para atender às demandas advindas no processo educacional, no ambito do sistema de educação municipal, haja vista a inexistência de qualificação técnica específica dos profissionais que atuam nas unidades escolares do Município, somada a demanda variável pelo serviço específico, justifica a contratação dos serviços via

[1] Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

[2] Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

credenciamento.

1.3.5 A educação inclusiva decorre de situações específicas para atendimento de alunos com necessidades especiais para a completa inclusão no processo educacional. De modo que os alunos atendidos pelo Centro de Educação Inclusiva estarão incluídos nos educandários regulares e terão no centro um atendimento específico complementar ao processo educacional.
1.3.6 Portanto, concorrem todos os elementos fáticos e jurídicos necessários a justificar a contratação de serviços técnicos especializados descritos neste termo de referência na modalidade de credenciamento, para o atendimento do interesse público a cargo da Prefeitura Municipal de Abaeté

2. Local dos serviços

2.1 A execução dos serviços deve ser efetuada conforme a determinação do Poder Público Municipal junto ao Centro de Educação Inclusiva localizado no Município de Abaeté-MG, mediante requisição de horas de serviços conforme limites estabelecidos neste termo de referências.

3. Das obrigações das partes

3.1. Constituem obrigações da Contratante:

3.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critériosdefinidos neste edital;
3.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigirdefeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
3.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para aexecução dos serviços;
3.1.4 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidadedas ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relaçãodos credenciados;

3.2. **Constituem obrigações da Contratada:**

3.2.1Cumprir fielmente as condições do termo de credenciamento, termo de referência e do edital, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
3.2.2Observar, na execução dos serviços mencionados, as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentesa sua profissão;
3.2.3Toda a execução dos serviços deve ser realizada de forma centralizada a partir da unidade administrativa Secretaria Municipal de Educação, segundo as diretrizes e parâmetros próprios do processo educacional adotado pelo Municpio;
3.2.4Ser pontual e assíduo, ter postura ética
3.2.5Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
3.2.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
3.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas técnicas;
3.2.8 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta)dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;
3.2.9 As eventuais faltas, da escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, devendo existir a reposição deste dia ou subsequente desconto do valor pelo dia de serviço não executado;
3.2.10 Tendo em vista que se trata de contratação de serviços, sem vínculo empregatício e de forma autônoma, quando solicitado que o profissional realize atividades noturnas ou em finais de semana, para cumprir demandas

do departamento, será comunicado ao profissional com 24 horas de antecedência;
3.2.11 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
3.2.12 Cumprir com os horários estabelecidos pelo responsável.

4. Prazos e condições de garantia

4.1. O Credenciamento e compromisso será firmado pelo prazo de até 31/12/2023, podendo seu contrato ser prorrogado conforme interesse daspartes, através de termos aditivos.

5. Das condições de pagamento

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme valor firmado no Instrumento Contratual. Os pagamentos serão efetuados por hora trabalhada.

5.2. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordocom os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS – **Anexo II.**

5.3. Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

6.4 O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 5 (cinco) dias da data da aceitação dos serviços pela Secretaria solicitante do Município de Abaeté, para cada serviço.

6.5 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas asdespesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventuraforem necessárias à prestação dos serviços.

6. Dotação orçamentaria

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme certidão de dotação orçamentária acostada como anexo deste processo.

7. Condições gerais

7.1. A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidosdurante a vigência contratual.

7.2. Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando daexecução dos serviços, cabendo ao Município de Abaeté/MG exercer a fiscalização das atividades.

Ivanete Aparecida Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos